

POLÍCIA
MILITAR
DE MINAS GERAIS
ESTADO-MAIOR

Memorando nº 10.272.1/2020 – EMPM.

Belo Horizonte, 31 de agosto de 2020.

Aos: Comandantes, Chefes e Diretores

Assunto: Estabelece medidas para retomada gradual da atividade presencial, observadas as ações de prevenção de contágio pelo novo Coronavírus – Covid-19.

Refr: Decreto NE nº 113, de 12 de março de 2020;
Decreto Estadual nº 47.886/2020;
Decreto nº 47.891, de 20 de março de 2020;
Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 39, de 29 de abril de 2020;
Resolução da Assembléia Legislativa nº 5.529, de 25 de março de 2020;
Plano Minas Consciente;
Memorando 10.150.1/2020-EMPM;
Memorando 10.159.1/2020-EMPM.

Anexo: Matriz de risco do trabalho presencial na PMMG.

1 CONSIDERANDO QUE:

- 1.1 O índice de contaminação pela doença viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (COVID-19), desde o início do mês de agosto, sofreu uma estabilização quanto ao ritmo do contágio no estado de Minas Gerais.
- 1.2 Os protocolos sobre a atuação dos profissionais da administração pública estadual durante o período do estado de emergência em razão do COVID-19, bem como uma cultura de cuidados disseminada na população, se encontram amplamente consolidados.
- 1.3 A atividade desempenhada pela Polícia Militar do Estado de Minas Gerais (PMMG), desde o início do estado de emergência, foi classificado como serviço público essencial e suas Unidades Operacionais não tiveram suas operações interrompidas;
- 1.4 O regime especial de teletrabalho na PMMG foi instituído de forma excepcional, de modo a realizar a substituição da jornada de trabalho presencial por escalas de serviço na

modalidade trabalho administrativo remoto, para os militares e servidores civis empregados em funções administrativas nos Comandos, Unidades de Direção Geral (UDG) e Direção Intermediária (UDI).

- 1.5** O Estado de Minas Gerais está planejando a retomada das atividades sociais de caráter não essencial por meio do Plano “Minas Consciente”, consoante o art. 2º do Decreto Estadual nº 47.886/2020, dentre elas, os serviços patrocinados pela Administração Pública estadual.
- 1.6** Há a necessidade de se disciplinar como se dará o retorno do funcionamento das atividades administrativas no módulo presencial.

2 ISSO POSTO, DETERMINO:

- 2.1** A retomada da atividade presencial em toda a PMMG, a partir do dia 08 de setembro 2020, observadas as ações de prevenção de contágio pelo novo Coronavírus – Covid-19.
- 2.2** Estipular que o retorno das atividades no modo presencial nas unidades ocorrerá de forma gradual e progressiva, observando as fases de abertura do Plano “Minas Consciente” de que trata a Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 39, de 29 de abril de 2020, e as ondas de retorno definidas na Matriz de Risco para Análise e Definição do Retorno do Teletrabalho, sintetizadas no Anexo deste Memorando, sendo:

Minas Consciente	Retorno das Atividades Classificadas como¹
Onda Amarela	Onda 2
Onda Verde	Onda 3

- 2.3** Os servidores civis e os militares estaduais que exercem as suas funções na atividade meio, ou seja, são empregados em funções administrativas, devem observar protocolo de práticas de prevenção de contágio definidas pelo Centro de Operações de Emergência em Saúde – COES-MINAS – COVID-19.

¹ Quanto menor a identificação da onda (onda 2), maiores as dificuldades de realização do teletrabalho observadas e mais urgente é necessidade de retorno da atividade na modalidade presencial.

- 2.4** Os Comandantes, Diretores e Chefes deverão organizar os processos de trabalho para evitar aglomerações devendo adotar as orientações definidas pelo COES-MINAS - COVID-19.
- 2.5** Caso existam questões estruturais que impeçam a adoção das orientações definidas pelo COES-MINAS - COVID-19 ou o retorno imediato ao trabalho, os Comandantes, Diretores e Chefes poderão instituir, de forma excepcional, jornada de trabalho alternada, sendo um dia de trabalho presencial e outro de teletrabalho.
- 2.6** A exceção contida no item 2.5 deverá ser autorizada pela UDI a qual a Unidade estiver subordinada, devendo tal ato ser publicado de forma centralizada pela UDI em seu Boletim Interno (BI), até o dia 10 de setembro de 2020, e anunciado ao Chefe do EMPM por meio de mensagem via Painel Administrativo da Intranet PM na caixa PM1/EFETIVO.
- 2.7** O retorno dos militares ou servidores civis que integram os grupos de risco deve ser analisado individualmente por cada Comando, Diretor e Chefe, podendo haver exceção individual ao retorno ao trabalho presencial, conforme decisão da autoridade militar a quem estiver administrativamente subordinado.

**EDUARDO FELISBERTO ALVES, CORONEL PM
CHEFE DO ESTADO-MAIOR**

ANEXO

(a que se refere o item 2.2 Memorando nº 10.272.1/2020, de 31 de agosto de 2020)

Matriz de risco do trabalho presencial na PMMG

Unidade Administrativa	Macroprocesso	Onda de Retorno	Necessidade Obrigatória de Protocolo para Execução do Macroprocesso	Necessidade Obrigatória de Protocolo para atendimento ao público
UDG/UDI e Centros Subordinados	Atividade meio de suporte ao desenvolvimento das atividades de Segurança Pública e Policiamento Ostensivo realizadas pela PMMG.	ONDA 2	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19.
UDI e UEOP subordinadas	Coordenação e execução das atividades de Segurança Pública e Policiamento Ostensivo realizadas pela PMMG no território do Estado de Minas Gerais.	ONDA 2	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19.



Documento assinado em 31/08/2020 16:13:24 por EDUARDO FELISBERTO ALVES:87970465668. Conforme §1º do art. 6º do Decreto Estadual n. 47.222/2017 e Resolução n. 4.520/2016-PMMG, para verificar a autenticidade escaneie o QrCode ao lado, ou acesse <https://intranet.policiamilitar.mg.gov.br/lite/assinador/web/validar> e informe o código: 725A6D9754EE